

PORTARIA Nº 529 ,DE 21 DE JUNHO DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 14/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201208812, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Universidade Federal de Goiás, com sede no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, mantida pela União.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

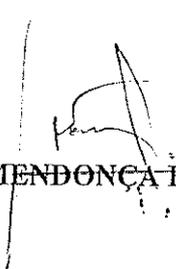


JOSÉ MENDONÇA BEZERRA-FILHO

DIÁRIO OFICIAL DE	22/06/2016
PÁG. 13	SEÇÃO 1

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 14/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao recredenciamento da Universidade Federal de Goiás, com sede no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, mantida pela União, pelo prazo de 8 (oito) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201208812.

Brasília-DF, 21 de Junho de 2016.

  
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

DIÁRIO OFICIAL DE	21/06/2016
PAG. 16	SEÇÃO 1